

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - RJ

QUATIS PREV

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026

data base: 31/10/2025

data focal: 31/12/2025

Quatis
22/03/2026

ÍNDICE

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo.....	4
1.2. Conteúdo	4
2. Relatório Estatístico	4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário	4
2.1.1. Servidores Ativos.....	6
2.1.2. Servidores Aposentados.....	8
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	8
2.1.3. Pensionistas	10
3. Nota Técnica Atuarial	11
3.1. Condições de Elegibilidade	11
3.1.1. O Plano de Benefícios	11
3.1.2. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria.....	11
3.1.3. Aposentadoria por Idade:.....	13
3.1.4. Aposentadoria por Invalidez:	13
3.1.5. Abono Anual (13º salário):	13
3.1.6. Pensão por Morte:.....	13
3.1.7. Aposentadoria Especial para Professor	13
3.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica	13
3.2. Hipóteses Atuariais e Premissas	14
3.2.1. Tábuas Biométricas	14
3.2.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas	14
3.2.3. Estimativa de Remuneração e Proventos	14
3.2.4. Taxa de Juros Atuarial	15
3.2.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria	15
3.2.6. Composição do Grupo Familiar.....	15
3.2.7. Demais Premissas e Hipóteses	15
3.3. Custeio Administrativo	16
3.3.1. Critérios do Custeio Administrativo.....	16
3.3.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo	16
3.3.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo ...	16
3.4. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo	16
3.5. Regimes Financeiros.....	16
3.5.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa	17
3.5.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	17
3.5.3. Regime de Capitalização	17
3.5.4. Regime Financeiro Aplicado	18
3.6. Expressões de Cálculo das Anuidades	18
3.6.1. Anuidade Certa	18
3.6.2. Anuidade Simples	18
3.6.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes.....	19
3.6.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos	19
3.7. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder	19
3.7.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço.....	19
3.8. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos.....	20
3.9. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição	20
3.10. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras.....	21
3.11. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira	22
3.12. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses	22
3.13. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros.....	22
3.14. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores.....	23
3.14.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez	23
3.14.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade	23
3.15. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial	23
3.16. Parâmetros de Segregação de Massas	24
3.17. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços	24

3.17.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço	24
3.17.2. A Construção da Tábua de Serviço	24
3.18. Glossário e Simbologias	25
3.19. Premissas da Nota Técnica Atuarial	26
3.19.1. Pressupostos Legais Básicos:	26
3.19.2. Premissas financeiro-atuariais	26
4. Avaliação Atuarial	27
4.1. Introdução	27
4.2. Resultados	27
4.2.1. O Sistema Previdenciário	27
4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário	28
4.3. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário	30
4.3.1. Alíquota Única Suplementar Vigente	30
4.3.2. Plano de Amortização Proposto	31
4.3.3. Recomendações e Planos de Custeio	32
4.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário	32
5. Anexos	37

1. Introdução

A **Avaliação Atuarial 2026** foi elaborada com a base de dados posicionada em 31 de outubro de 2025 e a data focal das projeções atuariais posicionada em **31 de dezembro de 2025**.

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **Quatis – RJ**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de Quatis possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município. Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de outubro de 2025**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
896	194	44	1.134

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	623	54,94%	45,46	2.564,91	1.597.936,22	50,95%	440
Ativos Especial	273	24,07%	45,31	3.692,75	1.008.119,44	32,14%	253
Ativos	896	79,01%	45,42	2.908,54	2.606.055,66	83,09%	693
Inativos	238	20,99%	63,64	2.229,02	530.506,12	16,91%	111
Aposentados	194	17,11%	64,31	2.337,08	453.393,97	14,46%	111
Pensionistas	44	3,88%	60,70	1.752,55	77.112,15	2,46%	0
Total	1.134	100,00%	49,24	2.765,93	3.136.561,78	100,00%	804

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.1.1. Servidores Ativos

Apresenta-se a seguir as características da massa de servidores ativos vinculados ao **Plano Previdenciário**.

2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	896
Idade Média.....	45,42
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	64,57
Remuneração Média.....	2.908,54
Soma das remunerações	2.606.055,66

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **19,15 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	317	35,38%	579	64,62%	896
Média Tempo Anterior RGPS	0,13	63,48%	0,04	36,52%	0,08
Média Tempo Anterior RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Anterior	0,13	63,48%	0,04	36,52%	0,08
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Prefeitura RPPS	12,02	38,52%	10,51	61,48%	11,27

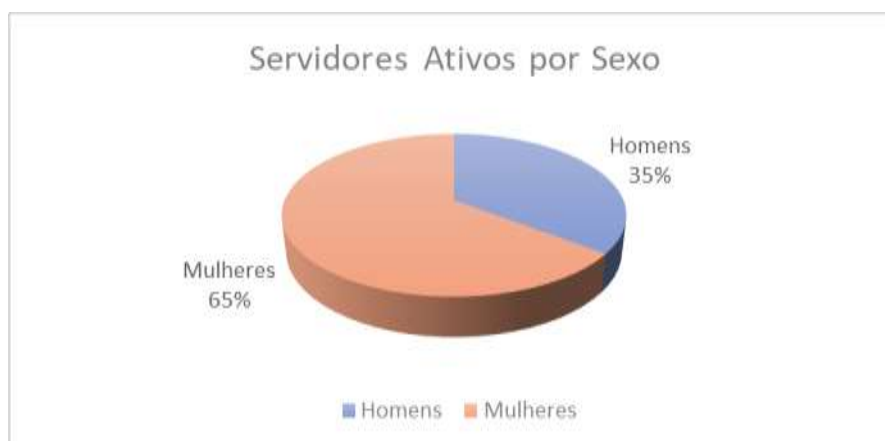
Média Tempo Total	12,15	38,68%	10,55	61,32%	11,35
Salário Médio	2.703,52	-	3.020,80	-	2.908,54
Folha de Pagamento	857.014,97	32,89%	1.749.040,69	67,11%	2.606.055,66

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	33,72
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	34,64
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	67,08
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	64,20
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	66,76
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Feminino	61,78

2.1.2. Servidores Aposentados

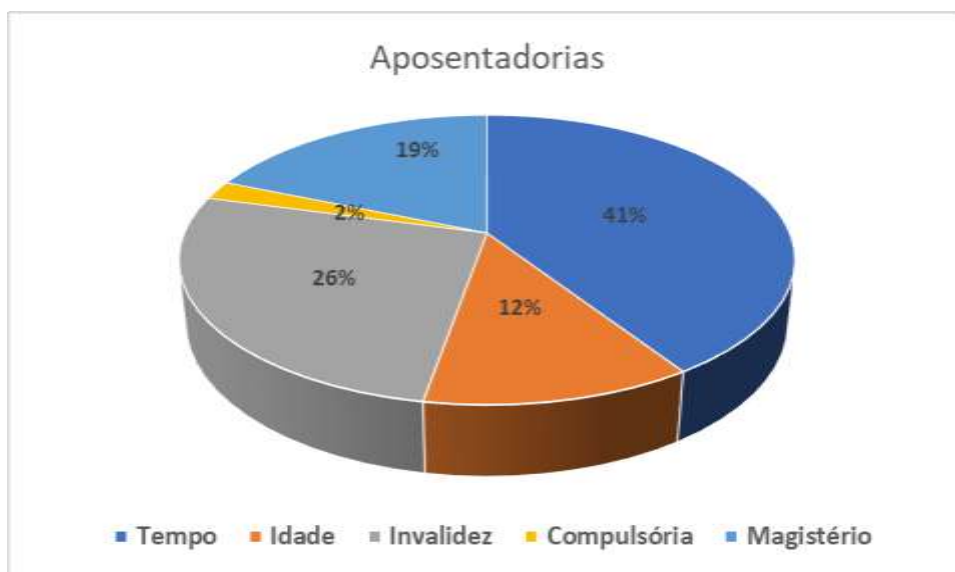
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
184.927,06	54.293,05	119.834,79	9.574,92	84.764,15

Observa-se no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido da aposentadoria por invalidez, aposentadorias do Magistério, aposentadorias por idade e finalmente, com menos volume de gastos, a aposentadoria Compulsória aos 75 anos.

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria



A tabela abaixo apresenta a evolução dos valores de aposentadoria no último exercício.

Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

	2025	2026	Aumento
Tempo	R\$ 109.584,26	R\$184.927,06	68,75%
Idade	R\$ 70.456,87	R\$54.293,05	-22,94%
Invalidez	R\$ 104.507,00	R\$119.834,79	14,67%
Compulsória	R\$ 4.481,71	R\$9.574,92	113,64%
Magistério	R\$ 87.466,16	R\$84.764,15	-3,09%

Observa-se crescimento expressivo nos totais dos valores das aposentadorias no período.

2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2026	21	57.621,32
2027	3	12.703,11
2028	24	64.463,34
2029	16	33.345,22
2030	17	33.527,71
2031	27	72.349,10
2032	18	45.737,93
2033	27	71.029,76

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2034	10	28.741,42
2035	26	59.131,93
2036	32	99.261,26
2037	18	48.645,23
2038	11	31.851,58
2039	22	67.819,80
2040	31	77.077,08
2041	18	38.610,18

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2042	17	42.815,58
2043	44	142.915,84
2044	40	122.020,63
2045	23	75.386,05
2046	26	79.760,31
2047	11	28.308,86
2048	50	147.343,41
2049	49	133.721,99

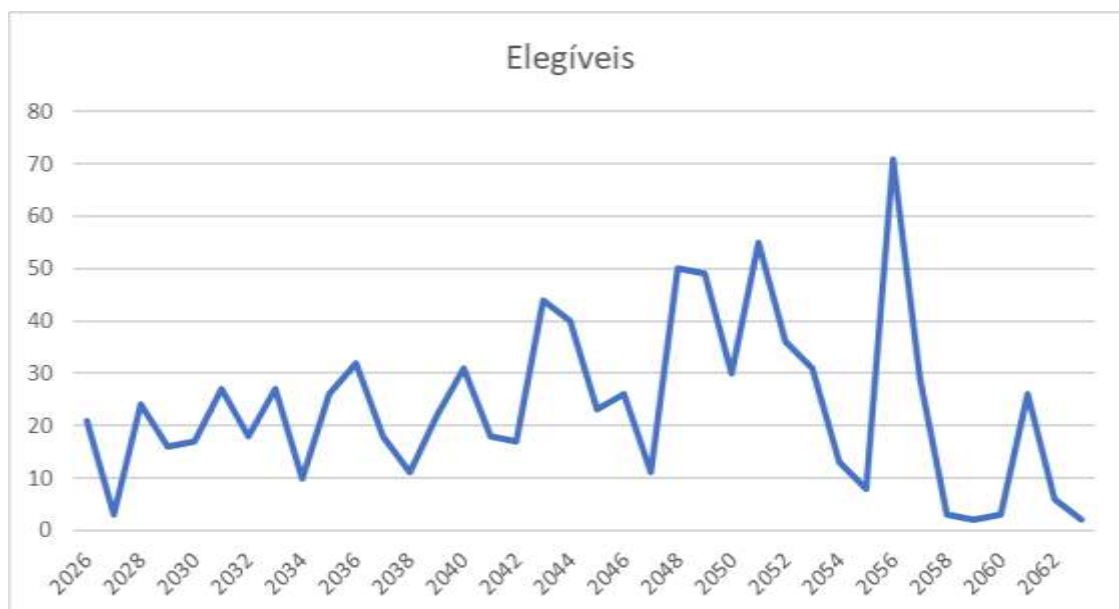
Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2050	30	76.664,45
2051	55	170.351,79
2052	36	97.312,10
2053	31	81.305,64
2054	13	28.183,04

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2055	8	23.274,05
2056	71	205.207,89
2057	29	73.405,56
2058	3	10.326,56
2059	2	3.564,92

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2060	3	6.382,65
2061	26	68.536,90
2062	6	12.293,66
2063	2	7.307,94

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **26 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2063**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	194
Idade Média	64,31
Provento Médio	2.337,08
Soma dos Proventos	453.393,97

2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal, salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	44
Idade Média	60,70
Pensão Média	1.752,55
Soma das Pensões	77.112,15

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

3.1. Condições de Elegibilidade

Abaixo serão apresentadas as condições de elegibilidade para os benefícios previdenciários.

3.1.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

3.1.2. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA – Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

3º - REGRA - Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;

4º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

5º - REGRA - Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.

6º - REGRA - Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7º - REGRA - Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado₁₂

pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:

- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

8º - REGRA - Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

3.1.3. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

3.1.4. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

3.1.5. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

3.1.6. Pensão por Morte:

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

3.1.7. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

3.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os₁₃

profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

3.2. Hipóteses Atuariais e Premissas

Além das condições de elegibilidade, abaixo descrevem-se as premissas utilizadas na avaliação atuarial.

3.2.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	i_x	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	q_x	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	q_x^i	IBGE (separada por sexo)

3.2.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará a Geração Atual e a Geração Futura, conforme descrito nesta nota técnica.

Utiliza-se ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

3.2.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de

reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

3.2.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

3.2.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **foram considerados 2 anos de tempo de permanência** após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

3.2.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

3.2.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios (FC)** e o **Fator Capacidade das Remunerações (FC)** utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado na avaliação atuarial foi de **75%**.

Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

3.3. Custeio Administrativo

O Custeio Administrativo se refere aos valores destinados à manutenção do Plano de Previdência pela Unidade Gestora.

3.3.1. Critérios do Custeio Administrativo

O custeio administrativo é realizado diretamente pelo Ente Federativo, não impactando assim o Plano de Previdência.

3.3.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$CA = FTS \times TA$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

3.3.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$FA = DAp - DAe$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

3.4. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

3.5. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e

despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

3.5.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período (não prevê formação de reserva de longo prazo).

3.5.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

3.5.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas).

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeiras reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

3.5.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

3.6. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

3.6.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa_real_anual_de_juros})^{-1}$$

3.6.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{e_x|i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

3.6.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tabela de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tabelas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

$\ddot{a}_x$ = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$ = anuidade vidas conjuntas;

3.6.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

3.7. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

3.7.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica são considerados de forma pré-definida,¹⁹

sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratadas como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

3.7.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf}p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{\overline{n}|i} \times FC$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

3.7.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf}p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de $ENCATSRVCAP$, $y=x+tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y+t$ (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

3.8. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

3.9. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$\text{Dado: } CN = \frac{VABF_{Liq}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{Liq} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{Liq} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde ${}_{r-x}E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} \times \left(1 - \frac{x - e}{r - e} \right)$$

Sendo:

$x - e$ = Tempo de Serviço Acumulado

$r - e$ = Tempo de Serviço Total

x = Idade na data da avaliação

e = Idade de ingresso no RPPS / Ente

r = Idade na data da aposentadoria

3.10. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) {}_t p_x^{aa}$$

Onde $NumServ$ é o número total de servidores ativos, $REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t)$ é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t . A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade $x+t$.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Nota-se que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

3.11. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº. 1.467/2022, ou seja, até **5%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado.

3.12. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

3.13. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros foram utilizados os procedimentos descritos na **Portaria MPS nº 3.811/2024**, que disciplina o uso da **Geração Futura** na avaliação atuarial, conforme os seguintes parâmetros:

- Reposição dos segurados ativos com idade de entrada de 25 anos, sem consideração de tempo anterior de serviço e sem consideração de compensação previdenciária para a Geração Futura;
- Salário de ingresso da Geração Futura igual à média salarial da massa atual;
- 1 ano de diferimento entre a saída do atual servidor para a entrada da Geração Futura;
- Uso de **70%** da Geração Futura para o exercício de **2026**;

- 1 Geração Futura apenas considerada.

3.14. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

3.14.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

3.14.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

3.14.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

3.14.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{x:\overline{n}|} + {}_n p_x \cdot a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

3.15. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O Equacionamento do Déficit Atuarial poderá ser realizado de três formas distintas:

- Plano de Amortização do Déficit Atuarial;
- Segregação de Massas;
- Aporte de Bens, Direitos ou outros Ativos ao RPPS.

A avaliação atuarial apresentará diferentes cenários possíveis para o estabelecimento do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, segundo o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o pagamento mínimo do valor do montante dos juros do Déficit Atuarial, salvo para os exercícios previstos na Portaria MPS nº 861/2023 (2025 e 2026).

3.16. Parâmetros de Segregação de Massas

O RPPS **não** possui **Segregação de Massas**.

3.17. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos a seguir é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

3.17.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

3.17.2. A Construção da Tábua de Serviço

Os valores de $q_x, i_x, w_x q_x^1$ são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de l^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15} = 10.000.000$$

$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$\begin{aligned} l_{15}^1 &= 0 \\ l_{15}^{aa} &= 10.000.000 \\ l_x^{aa} &= l_x - l_x^1 \\ l_x^1 &= l_{x-1}^1 \cdot p_{x-a}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai} \end{aligned}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

3.18. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAP = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

$\ddot{a}_x$ = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$ = anuidade vidas conjuntas;

3.19. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

3.19.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. nº 20/98, E.C. nº 41/03, E.C. nº 47/05, E.C. nº 70/12 e Lei Complementar nº 10.887/04;
- Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS nº 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto nº 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei nº 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;

3.19.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,59% a.a.**;
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1% aa.**;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0% aa.**;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2024 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária em **5%**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.

- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **2%**.

4. Avaliação Atuarial

Com a base de dados dos segurados e a Nota Técnica Atuarial, foi realizada a Avaliação Atuarial apresentada a seguir.

4.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

4.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

4.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a

serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **14%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial, dos quais **2%** são referentes às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	14,29
Aposentadoria Especial Professor	3,83
Aposentadoria por Invalidez	1,94
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,95
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,88
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **26%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

4.2.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal
Aposentadoria por Invalidez	1,94
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,95
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

4.2.2.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	14,29
Aposentadoria Especial Professor	3,83
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	4,88

Representando assim **23%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição dos Ativos Garantidores existentes se encontra com a seguinte distribuição:

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores (em R\$)
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	55.871.391,05
Aplicações em Segmento de Renda Variável	24.670.169,81
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00
Aplicações em Enquadramento	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	559.776,65
Total do Ativo do Plano Previdenciário	81.101.337,51

Com os valores dos ativos garantidores e a base de dados dos segurados foi realizada a avaliação atuarial em dois momentos; o primeiro deles considerando apenas a Geração Atual e posteriormente o segundo considerando a Geração Futura, conforme exposto na Nota Técnica Atuarial e permitido pela Portaria MPS nº 3.811/2024. Foram encontrados os seguintes resultados:

Tabela 6. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	81.101.337,51
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	572.423.425,38
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	43.533,67
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	572.466.959,05
Contribuição Patronal	51.518.088,29
Contribuição Servidor (Ativos)	80.139.376,23
Contribuição Servidor (Aposentados)	6.094,75
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	131.663.559,27
Receita Comprev a Conceder	7.062.091,29

Receita Comprev Concedidos	4.039.017,66
Receita Comprev Total	11.101.108,95
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	142.764.668,22
Benefícios Futuros a Conceder Programada	90.074.665,31
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	69.244.977,09
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	6.790.220,81
Benefícios Futuros a Conceder	166.109.863,21
Benefícios Futuros Concedidos Programada	25.515.047,61
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	31.260.554,39
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	13.835.480,01
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	10.330.527,77
Benefícios Futuros Concedidos	80.941.609,78
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	247.051.472,99
Resultado Atuarial	(23.185.467,26)
Valor Presente do Plano de Amortização	13.724.331,99
Despesas Administrativas	11.448.455,99
Despesas RCC	17.172.703,76
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	9.149.468,09
Índice de Cobertura %	77,77
Custo Normal %	27,05
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (6) e de conformidade com a Lei nº 9.717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 23.185.467,26**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 11.448.455,99**, já subtraídas da alíquota patronal. Os resultados separados entre Geração Atual e Geração Futura estão apresentados nos **ANEXOS Ia, Ib e Ic**.

Porém, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.

4.3. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário

Será analisada a capacidade do Plano de Amortização vigente em Lei Municipal de promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial e se necessário será proposto novo plano de amortização do déficit atuarial.

4.3.1. Alíquota Única Suplementar Vigente

O atual plano de amortização do déficit atuarial vigente é **insuficiente** para equacionar o déficit atuarial existente e resulta em déficit atuarial de **R\$ 9.461.135,27**. Assim é **necessário** alterar o atual plano de amortização vigente no município.

Tabela 7. Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Vigente

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	2,50	34.217.510,82	23.185.467,26	855.437,77	1.296.067,62	23.626.097,11
2027	2,50	34.559.685,93	23.626.097,11	863.992,15	1.320.698,83	24.082.803,79
2028	2,50	34.905.282,79	24.082.803,79	872.632,07	1.346.228,73	24.556.400,45
2029	2,50	35.254.335,62	24.556.400,45	881.358,39	1.372.702,79	25.047.744,85
2030	2,50	35.606.878,98	25.047.744,85	890.171,97	1.400.168,94	25.557.741,82
2031	2,50	35.962.947,77	25.557.741,82	899.073,69	1.428.677,77	26.087.345,90
2032	2,50	36.322.577,25	26.087.345,90	908.064,43	1.458.282,64	26.637.564,11
2033	2,50	36.685.803,02	26.637.564,11	917.145,08	1.489.039,83	27.209.458,86
2034	2,50	37.052.661,05	27.209.458,86	926.316,53	1.521.008,75	27.804.151,08
2035	2,50	37.423.187,66	27.804.151,08	935.579,69	1.554.252,05	28.422.823,44
2036	2,50	37.797.419,54	28.422.823,44	944.935,49	1.588.835,83	29.066.723,78
2037	2,50	38.175.393,74	29.066.723,78	954.384,84	1.624.829,86	29.737.168,80
2038	2,50	38.557.147,68	29.737.168,80	963.928,69	1.662.307,74	30.435.547,85
2039	2,50	38.942.719,16	30.435.547,85	973.567,98	1.701.347,12	31.163.326,99
2040	2,50	39.332.146,35	31.163.326,99	983.303,66	1.742.029,98	31.922.053,31
2041	2,50	39.725.467,81	31.922.053,31	993.136,70	1.784.442,78	32.713.359,39
2042	2,50	40.122.722,49	32.713.359,39	1.003.068,06	1.828.676,79	33.538.968,12
2043	2,50	40.523.949,71	33.538.968,12	1.013.098,74	1.874.828,32	34.400.697,70
2044	2,50	40.929.189,21	34.400.697,70	1.023.229,73	1.922.999,00	35.300.466,97
2045	2,50	41.338.481,10	35.300.466,97	1.033.462,03	1.973.296,10	36.240.301,04
2046	2,50	41.751.865,91	36.240.301,04	1.043.796,65	2.025.832,83	37.222.337,22
2047	2,50	42.169.384,57	37.222.337,22	1.054.234,61	2.080.728,65	38.248.831,26
2048	2,50	42.591.078,42	38.248.831,26	1.064.776,96	2.138.109,67	39.322.163,97
2049	2,50	43.016.989,20	39.322.163,97	1.075.424,73	2.198.108,97	40.444.848,21
2050	2,50	43.447.159,09	40.444.848,21	1.086.178,98	2.260.867,01	41.619.536,24
2051	2,50	43.881.630,68	41.619.536,24	1.097.040,77	2.326.532,08	42.849.027,55
2052	2,50	44.320.446,99	42.849.027,55	1.108.011,17	2.395.260,64	44.136.277,02
2053	2,50	44.763.651,46	44.136.277,02	1.119.091,29	2.467.217,89	45.484.403,62
2054	2,50	45.211.287,97	45.484.403,62	1.130.282,20	2.542.578,16	46.896.699,58
2055	2,50	45.663.400,85	46.896.699,58	1.141.585,02	2.621.525,51	48.376.640,07

Observa-se que o déficit atuarial não é completamente amortizado pelo plano de amortização vigente.

4.3.2. Plano de Amortização Proposto

Para este cenário foi proposto um aumento uniforme na alíquota suplementar praticada ao longo dos anos, ficando os percentuais de contribuição normal e custo suplementar, para o Ente e para os servidores, conforme a tabela abaixo:

Tabela 8. Plano de Alíquotas Proposto pela Avaliação Atuarial

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	4,25	34.217.510,82	23.185.467,26	1.454.244,21	1.296.067,62	23.027.290,67
2027	4,25	34.559.685,93	23.027.290,67	1.468.786,65	1.287.225,55	22.845.729,57
2028	4,25	34.905.282,79	22.845.729,57	1.483.474,52	1.277.076,28	22.639.331,33
2029	4,25	35.254.335,62	22.639.331,33	1.498.309,26	1.265.538,62	22.406.560,69
2030	4,25	35.606.878,98	22.406.560,69	1.513.292,36	1.252.526,74	22.145.795,07
2031	4,25	35.962.947,77	22.145.795,07	1.528.425,28	1.237.949,94	21.855.319,73
2032	4,25	36.322.577,25	21.855.319,73	1.543.709,53	1.221.712,37	21.533.322,57
2033	4,25	36.685.803,02	21.533.322,57	1.559.146,63	1.203.712,73	21.177.888,67
2034	4,25	37.052.661,05	21.177.888,67	1.574.738,09	1.183.843,98	20.786.994,56
2035	4,25	37.423.187,66	20.786.994,56	1.590.485,48	1.161.993,00	20.358.502,08
2036	4,25	37.797.419,54	20.358.502,08	1.606.390,33	1.138.040,27	19.890.152,02
2037	4,25	38.175.393,74	19.890.152,02	1.622.454,23	1.111.859,50	19.379.557,29
2038	4,25	38.557.147,68	19.379.557,29	1.638.678,78	1.083.317,25	18.824.195,76
2039	4,25	38.942.719,16	18.824.195,76	1.655.065,56	1.052.272,54	18.221.402,74
2040	4,25	39.332.146,35	18.221.402,74	1.671.616,22	1.018.576,41	17.568.362,93
2041	4,25	39.725.467,81	17.568.362,93	1.688.332,38	982.071,49	16.862.102,04
2042	4,25	40.122.722,49	16.862.102,04	1.705.215,71	942.591,50	16.099.477,83

2043	4,25	40.523.949,71	16.099.477,83	1.722.267,86	899.960,81	15.277.170,78
2044	4,25	40.929.189,21	15.277.170,78	1.739.490,54	853.993,85	14.391.674,09
2045	4,25	41.338.481,10	14.391.674,09	1.756.885,45	804.494,58	13.439.283,22
2046	4,25	41.751.865,91	13.439.283,22	1.774.454,30	751.255,93	12.416.084,85
2047	4,25	42.169.384,57	12.416.084,85	1.792.198,84	694.059,14	11.317.945,15
2048	4,25	42.591.078,42	11.317.945,15	1.810.120,83	632.673,13	10.140.497,45
2049	4,25	43.016.989,20	10.140.497,45	1.828.222,04	566.853,81	8.879.129,22
2050	4,25	43.447.159,09	8.879.129,22	1.846.504,26	496.343,32	7.528.968,28
2051	4,25	43.881.630,68	7.528.968,28	1.864.969,30	420.869,33	6.084.868,31
2052	4,25	44.320.446,99	6.084.868,31	1.883.619,00	340.144,14	4.541.393,45
2053	4,25	44.763.651,46	4.541.393,45	1.902.455,19	253.863,89	2.892.802,15
2054	4,25	45.211.287,97	2.892.802,15	1.921.479,74	161.707,64	1.133.030,05
2055	4,25	45.663.400,85	1.133.030,05	1.940.694,54	63.336,38	-744.328,11

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (8), de conformidade com a Lei nº 9.717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial em um período de **30 anos**, conforme exige a Legislação Previdenciária. O detalhamento financeiro deste cenário encontra-se no final desta avaliação no **ANEXO VI**.

4.3.3. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **2%**, apresentou uma taxa final de contribuição suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **14%** para o servidor e de **14%** somados às alíquotas do plano de amortização proposto, **4,25%**, apresentado para a parte patronal, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei nº 9.717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de Quatis**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

4.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de outubro de 2025** do **Município de Quatis** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103,

Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Quatis possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	623	54,94%	45,46	2.564,91	1.597.936,22	50,95%	440
Ativos Especial	273	24,07%	45,31	3.692,75	1.008.119,44	32,14%	253
Ativos	896	79,01%	45,42	2.908,54	2.606.055,66	83,09%	693
Inativos	238	20,99%	63,64	2.229,02	530.506,12	16,91%	111
Aposentados	194	17,11%	64,31	2.337,08	453.393,97	14,46%	111
Pensionistas	44	3,88%	60,70	1.752,55	77.112,15	2,46%	0
Total	1.134	100,00%	49,24	2.765,93	3.136.561,78	100,00%	804

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **14%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 81.101.337,51**, considerando o plano de amortização vigente, o déficit atuarial apurado para o exercício é de **R\$ 9.461.135,27**. As despesas administrativas representam **2%** dos **14%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 11.448.455,99**.

O plano de amortização proposto para equacionamento do déficit atuarial conta com as seguintes alíquotas:

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	4,25	34.217.510,82	23.185.467,26	1.454.244,21	1.296.067,62	23.027.290,67
2027	4,25	34.559.685,93	23.027.290,67	1.468.786,65	1.287.225,55	22.845.729,57
2028	4,25	34.905.282,79	22.845.729,57	1.483.474,52	1.277.076,28	22.639.331,33
2029	4,25	35.254.335,62	22.639.331,33	1.498.309,26	1.265.538,62	22.406.560,69
2030	4,25	35.606.878,98	22.406.560,69	1.513.292,36	1.252.526,74	22.145.795,07
2031	4,25	35.962.947,77	22.145.795,07	1.528.425,28	1.237.949,94	21.855.319,73
2032	4,25	36.322.577,25	21.855.319,73	1.543.709,53	1.221.712,37	21.533.322,57
2033	4,25	36.685.803,02	21.533.322,57	1.559.146,63	1.203.712,73	21.177.888,67
2034	4,25	37.052.661,05	21.177.888,67	1.574.738,09	1.183.843,98	20.786.994,56
2035	4,25	37.423.187,66	20.786.994,56	1.590.485,48	1.161.993,00	20.358.502,08
2036	4,25	37.797.419,54	20.358.502,08	1.606.390,33	1.138.040,27	19.890.152,02
2037	4,25	38.175.393,74	19.890.152,02	1.622.454,23	1.111.859,50	19.379.557,29
2038	4,25	38.557.147,68	19.379.557,29	1.638.678,78	1.083.317,25	18.824.195,76
2039	4,25	38.942.719,16	18.824.195,76	1.655.065,56	1.052.272,54	18.221.402,74
2040	4,25	39.332.146,35	18.221.402,74	1.671.616,22	1.018.576,41	17.568.362,93
2041	4,25	39.725.467,81	17.568.362,93	1.688.332,38	982.071,49	16.862.102,04
2042	4,25	40.122.722,49	16.862.102,04	1.705.215,71	942.591,50	16.099.477,83
2043	4,25	40.523.949,71	16.099.477,83	1.722.267,86	899.960,81	15.277.170,78
2044	4,25	40.929.189,21	15.277.170,78	1.739.490,54	853.993,85	14.391.674,09
2045	4,25	41.338.481,10	14.391.674,09	1.756.885,45	804.494,58	13.439.283,22
2046	4,25	41.751.865,91	13.439.283,22	1.774.454,30	751.255,93	12.416.084,85
2047	4,25	42.169.384,57	12.416.084,85	1.792.198,84	694.059,14	11.317.945,15
2048	4,25	42.591.078,42	11.317.945,15	1.810.120,83	632.673,13	10.140.497,45
2049	4,25	43.016.989,20	10.140.497,45	1.828.222,04	566.853,81	8.879.129,22
2050	4,25	43.447.159,09	8.879.129,22	1.846.504,26	496.343,32	7.528.968,28
2051	4,25	43.881.630,68	7.528.968,28	1.864.969,30	420.869,33	6.084.868,31
2052	4,25	44.320.446,99	6.084.868,31	1.883.619,00	340.144,14	4.541.393,45
2053	4,25	44.763.651,46	4.541.393,45	1.902.455,19	253.863,89	2.892.802,15

2054	4,25	45.211.287,97	2.892.802,15	1.921.479,74	161.707,64	1.133.030,05
2055	4,25	45.663.400,85	1.133.030,05	1.940.694,54	63.336,38	-744.328,11

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

	2024	2025	2026
Ativo	59.342.309,90	66.950.647,26	81.101.337,51
Alíquota Praticada	28%	28%	28,00%
Resultado Atuarial	(10.859.899,31)	(20.402.149,28)	(23.185.467,26)
Índice de Cobertura	84,53	76,64	77,77
Número de Servidores	780	889	896
Despesa com Servidores	1.888.521,23	2.340.070,66	2.606.055,66
Número de Aposentados	161	181	194
Despesa com Aposentados	309.830,96	376.496,00	453.393,97
Número de Pensionistas	34	38	44
Despesa com Pensionistas	43.047,98	60.832,32	77.112,15

Observamos um aumento no déficit atuarial que foi decorrente do expressivo aumento observado na folha de benefícios dos segurados do RPPS.

Crescimento Salarial			
2023/2022	2024/2023	2025/2024	Média
1,31%	0,61%	0,90%	0,94%

O crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis**.



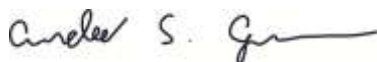
Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: andregrau@gmail.com
Telefone: **(016) 99165-7754**

Assinatura: _____



Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

Representante Legal do RPPS

Nome: **Kátia Simone de Oliveira**
Cargo: **Diretor Presidente**
CPF: **013.774.114-60**
Correio eletrônico: quatis_prev@yahoo.com.br
Telefone: **(24) 3353 6451**

Assinatura: _____



5. Anexos



Anexo Ia

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Quatis – IBGE 2024 separada por sexo – Plano Previdenciário (Somente Alíquotas Normais) –
Geração Atual**

Ativos Garantidores do Plano	81.101.337,51
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	389.230.308,12
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	43.533,67
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	389.273.841,79
Contribuição Patronal	35.030.723,77
Contribuição Servidor (Ativos)	54.492.258,93
Contribuição Servidor (Aposentados)	6.094,75
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	89.529.077,45
Receita Comprev a Conceder	7.062.091,29
Receita Comprev Concedidos	4.039.017,66
Receita Comprev Total	11.101.108,95
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	100.630.186,40
Benefícios Futuros a Conceder Programada	76.163.388,87
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	58.967.097,85
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	6.393.990,82
Benefícios Futuros a Conceder	141.524.477,54
Benefícios Futuros Concedidos Programada	25.515.047,61
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	31.260.554,39
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	13.835.480,01
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	10.330.527,77
Benefícios Futuros Concedidos	80.941.609,78
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	222.466.087,32
Resultado Atuarial	-40.734.563,42
Valor Presente do Plano de Amortização	13.724.331,99
Despesas Administrativas	7.784.641,69
Despesas RCC	11.676.912,04
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	9.149.468,09
Índice de Cobertura %	66,57
Custo Normal %	33,46
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Anexo Ib

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Quatis – IBGE 2024 separada por sexo – Plano Previdenciário (Somente Alíquotas Normais) –
Geração Futura**

Ativos Garantidores do Plano	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	183.193.117,26
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	183.193.117,26
Contribuição Patronal	16.487.364,51
Contribuição Servidor (Ativos)	25.647.117,30
Contribuição Servidor (Aposentados)	0,00
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	42.134.481,81
Receita Comprev a Conceder	0,00
Receita Comprev Concedidos	0,00
Receita Comprev Total	0,00
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	42.134.481,81
Benefícios Futuros a Conceder Programada	13.911.276,43
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	10.277.879,23
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	396.229,99
Benefícios Futuros a Conceder	24.585.385,65
Benefícios Futuros Concedidos Programada	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	0,00
Benefícios Futuros Concedidos	0,00
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	24.585.385,65
Resultado Atuarial	17.549.096,16
Valor Presente do Plano de Amortização	0,00
Despesas Administrativas	3.663.814,30
Despesas RCC	5.495.791,72
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	0,00
Índice de Cobertura %	0,00
Custo Normal %	13,42
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Anexo Ic

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Quatis – IBGE 2024 separada por sexo – Plano Previdenciário (Somente Alíquotas Normais) –
Gerações Consolidadas**

Ativos Garantidores do Plano	81.101.337,51
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	572.423.425,38
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	43.533,67
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	572.466.959,05
Contribuição Patronal	51.518.088,29
Contribuição Servidor (Ativos)	80.139.376,23
Contribuição Servidor (Aposentados)	6.094,75
Contribuição Servidor (Pensionistas)	0,00
Valor Atual da Contribuição Futura	131.663.559,27
Receita Comprev a Conceder	7.062.091,29
Receita Comprev Concedidos	4.039.017,66
Receita Comprev Total	11.101.108,95
Outras Receitas	0,00
Total Receitas	142.764.668,22
Benefícios Futuros a Conceder Programada	90.074.665,31
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	69.244.977,09
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	6.790.220,81
Benefícios Futuros a Conceder	166.109.863,21
Benefícios Futuros Concedidos Programada	25.515.047,61
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	31.260.554,39
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	13.835.480,01
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	10.330.527,77
Benefícios Futuros Concedidos	80.941.609,78
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	247.051.472,99
Resultado Atuarial	-23.185.467,26
Valor Presente do Plano de Amortização	13.724.331,99
Despesas Administrativas	11.448.455,99
Despesas RCC	17.172.703,76
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	9.149.468,09
Índice de Cobertura %	77,77
Custo Normal %	27,05
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Quatis - IBGE 2024 – Plano Previdenciário Deficitário (Somente Alíquotas Normais)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2026	4.412.134,86	4.763.093,47	8.609.100,72	81.667.465,12
2027	4.205.918,78	4.542.802,91	8.253.236,95	82.162.949,85
2028	4.070.278,98	4.415.233,46	8.366.632,65	82.281.829,64
2029	3.865.984,68	4.214.842,44	8.371.749,89	81.990.906,86
2030	3.680.893,29	4.029.605,32	8.302.866,22	81.398.539,25
2031	3.486.620,78	3.844.022,19	8.401.166,77	80.328.015,45
2032	3.300.987,48	3.662.002,55	8.402.354,79	78.888.650,67
2033	3.134.910,01	3.499.763,21	8.420.400,14	77.102.923,75
2034	2.974.965,35	3.337.903,91	8.325.392,29	75.090.400,73
2035	2.835.872,91	3.191.619,64	8.132.317,17	72.985.576,11
2036	2.677.721,41	3.042.791,61	8.262.986,10	70.443.103,02
2037	2.525.931,15	2.889.823,09	8.185.498,27	67.673.359,00
2038	2.400.962,27	2.750.827,95	7.860.559,25	64.964.589,97
2039	2.276.594,25	2.620.130,68	7.689.478,70	62.171.836,21
2040	2.169.864,67	2.500.777,10	7.399.173,21	59.443.304,77
2041	2.058.483,93	2.387.171,86	7.314.731,46	56.574.229,09
2042	1.962.493,53	2.277.340,83	7.003.789,51	53.810.273,94
2043	1.846.467,49	2.154.889,06	6.833.889,00	50.977.741,50
2044	1.732.071,74	2.039.291,50	6.769.218,04	47.979.886,70
2045	1.626.817,16	1.928.071,21	6.612.251,24	44.922.523,83
2046	1.536.962,38	1.824.295,04	6.306.964,26	41.976.817,00
2047	1.448.257,44	1.721.126,95	5.985.215,98	39.160.985,41
2048	1.370.309,15	1.636.055,93	5.815.007,21	36.352.343,28
2049	1.290.402,90	1.551.570,49	5.694.625,27	33.499.691,40
2050	1.217.887,48	1.470.307,46	5.493.116,40	30.694.769,95
2051	1.142.339,52	1.392.996,79	5.431.141,40	27.798.964,86
2052	1.071.200,69	1.315.002,64	5.267.932,88	24.917.235,31
2053	1.013.329,19	1.245.716,17	5.018.547,61	22.157.733,06
2054	963.135,06	1.182.063,64	4.730.944,18	19.571.987,58
2055	900.156,48	1.102.837,54	4.474.759,49	17.100.222,11
2056	843.086,31	1.040.348,99	4.372.653,50	14.611.003,90
2057	783.498,21	976.852,26	4.283.957,70	12.087.396,66
2058	739.604,35	916.928,48	3.961.047,68	9.782.881,81
2059	701.671,41	862.127,88	3.626.541,72	7.720.139,38
2060	660.935,51	804.580,50	3.319.176,27	5.866.479,12
2061	623.698,28	753.137,32	3.047.577,33	4.195.737,39
2062	583.388,34	700.065,85	2.809.855,58	2.669.335,99
2063	539.557,05	642.437,50	2.593.656,45	1.257.674,08
2064	500.170,48	590.488,18	2.386.461,28	-38.128,54
2065	465.917,21	542.368,61	2.138.685,83	-1.168.528,55
2066	435.627,65	500.546,97	1.924.624,72	-2.156.978,65
2067	408.542,13	464.006,09	1.741.790,39	-3.026.220,81

2068	379.706,48	427.385,32	1.605.874,51	-3.825.003,52
2069	355.301,69	397.053,16	1.490.862,80	-4.563.511,46
2070	323.448,80	360.111,75	1.433.308,68	-5.313.259,59
2071	291.333,92	322.218,21	1.366.602,13	-6.066.309,59
2072	264.586,12	289.587,48	1.276.364,07	-6.788.500,07
2073	242.310,07	262.607,05	1.192.568,68	-7.476.151,63
2074	222.726,18	238.539,55	1.104.503,63	-8.119.389,53
2075	208.185,34	220.554,83	1.017.525,81	-8.708.175,17
2076	191.745,77	201.465,99	959.192,18	-9.274.155,59
2077	178.538,10	186.079,77	898.851,64	-9.808.389,36
2078	154.473,38	160.107,54	895.444,94	-10.389.253,37
2079	136.649,61	140.712,60	866.018,94	-10.977.910,10
2080	116.313,14	119.396,09	870.967,82	-11.613.168,69
2081	97.261,71	99.324,85	872.366,04	-12.288.948,17
2082	80.037,23	81.068,93	865.892,94	-12.993.734,94
2083	68.225,64	68.780,78	845.202,31	-13.701.930,83
2084	57.248,14	57.682,60	808.822,36	-14.395.822,44
2085	51.397,60	51.682,81	753.163,51	-15.045.905,55
2086	46.522,95	46.681,11	706.698,11	-15.659.399,59
2087	43.370,02	43.426,93	650.284,39	-16.222.887,04
2088	34.157,06	34.184,01	627.464,30	-16.782.010,27
2089	24.902,48	24.908,69	617.088,73	-17.349.287,83
2090	19.514,83	19.514,83	596.871,59	-17.907.129,75
2091	14.926,48	14.926,48	567.214,58	-18.444.491,37
2092	12.346,76	12.346,75	519.068,96	-18.938.866,81
2093	10.129,46	10.129,29	473.699,72	-19.392.307,78
2094	7.150,01	7.150,01	443.043,26	-19.821.051,01
2095	6.239,70	6.239,70	406.730,18	-20.215.301,79
2096	5.602,39	5.602,48	374.990,50	-20.579.087,42
2097	5.110,48	5.110,48	344.719,39	-20.913.585,85
2098	3.232,21	3.232,21	322.415,33	-21.229.536,77
2099	684,28	684,27	301.828,55	-21.529.996,77
2100	218,08	218,08	263.599,92	-21.793.160,53
2101	0,00	0,00	232.438,67	-22.025.599,20
2102	0,00	0,00	210.900,01	-22.236.499,21
2103	0,00	0,00	193.342,33	-22.429.841,54
2104	0,00	0,00	171.631,62	-22.601.473,15
2105	0,00	0,00	141.468,96	-22.742.942,12
2106	0,00	0,00	115.296,46	-22.858.238,58
2107	0,00	0,00	87.435,56	-22.945.674,13
2108	0,00	0,00	60.875,33	-23.006.549,46
2109	0,00	0,00	46.300,66	-23.052.850,13
2110	0,00	0,00	40.342,39	-23.093.192,51
2111	0,00	0,00	36.620,24	-23.129.812,75
2112	0,00	0,00	25.598,67	-23.155.411,42
2113	0,00	0,00	11.422,29	-23.166.833,71
2114	0,00	0,00	5.872,03	-23.172.705,75
2115	0,00	0,00	4.164,54	-23.176.870,28
2116	0,00	0,00	2.545,21	-23.179.415,50
2117	0,00	0,00	1.710,45	-23.181.125,94
2118	0,00	0,00	1.621,10	-23.182.747,04

2119	0,00	0,00	1.534,30	-23.184.281,34
2120	0,00	0,00	1.093,17	-23.185.374,51
2121	0,00	0,00	92,75	-23.185.467,26
2122	0,00	0,00	0,00	-23.185.467,26
2123	0,00	0,00	0,00	-23.185.467,26
2124	0,00	0,00	0,00	-23.185.467,26
2125	0,00	0,00	0,00	-23.185.467,26

Anexo III

Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

Matrícula	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.
104068	29/06/1967	Ativo	DOCENTE I CLASSE C	10/04/1996	10/04/2023
4094	08/10/1972	Ativo	DOCENTE I CLASSE A	12/03/1996	09/10/2024
4218	11/09/1972	Ativo	DOCENTE I CLASSE C	12/03/1996	12/09/2024
4911	16/10/1971	Ativo	DOCENTE I CLASSE A	22/04/1996	17/10/2023
6016	23/05/1973	Ativo	DOCENTE I CLASSE A	09/09/1996	24/05/2025
6149	20/07/1973	Ativo	DOCENTE I CLASSE C	17/02/1997	21/07/2025
6230	12/07/1965	Ativo	DOCENTE III - ORIENTADOR EDUCACIONAL	04/03/1997	04/03/2024
6256	10/08/1962	Ativo	DOCENTE I CLASSE A	07/04/1997	07/04/2024
6321	16/05/1974	Ativo	DOCENTE I CLASSE A	16/09/1997	17/05/2026
7670	07/12/1958	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/09/1999	08/12/2025
8129	14/05/1956	Ativo	AUX OBRAS E SERV. PUBLICO	20/10/2003	15/05/2023
8148	28/04/1957	Ativo	MOTORISTA	20/10/2003	29/04/2024
8160	27/09/1955	Ativo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL	20/10/2003	28/09/2022
8336	06/01/1958	Ativo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL	29/12/2004	07/01/2025
8476	23/11/1954	Ativo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL	17/09/2008	24/11/2021
8594	24/07/1953	Ativo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL	24/07/2009	24/07/2021
8599	23/06/1956	Ativo	DOCENTE III CLASSE C - ORIENTADOR EDUCACIONAL	17/08/2009	17/08/2021
8759	10/11/1964	Ativo	SERVENTE	13/02/2012	11/11/2026
8786	01/02/1958	Ativo	DOCENTE III CLASSE C - ORIENTADOR EDUCACIONAL	13/02/2012	13/02/2024
8797	29/04/1960	Ativo	DOCENTE I CLASSE C	12/03/2012	12/03/2024
8819	14/10/1954	Ativo	DOCENTE II CLASSE C	09/05/2012	09/05/2024

Quantidade	Salário Médio	Total
21	R\$ 3.560,89	R\$ 74.778,73



Anexo IV

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

	ATIVOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	81.101.337,51
	Ativos do Plano Previdenciário	R\$	81.101.337,51

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-INTRA OFSS	R\$13.724.331,99
1.2.1.1.2.08.01	(+) Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.02	(+) Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$13.724.331,99
1.2.1.1.2.08.03	(+) Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.99	(+) Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial	R\$0,00

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	104.286.804,77
------------------------	---	------------	-----------------------

2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$76.896.497,37
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	R\$80.941.609,78
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	(R\$6.094,75)
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciário Fundo em Capitalização do RPPS	(R\$4.039.017,66)
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$27.390.307,40
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	R\$194.731.022,96
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuição do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	(R\$80.139.248,04)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuição do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	(R\$80.139.376,23)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciário Fundo em Capitalização do RPPS	(R\$7.062.091,29)
2.2.7.2.1.04.05	(-) Outras Deduções	R\$0,00

2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	R\$	-
2.3.6.2.1.00.00	(+) Reserva Atuarial - CONSOLIDAÇÃO	R\$	-
2.3.6.2.1.01.00	(+) Reserva Atuarial - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$	-
2.3.6.2.1.01.01	(+) Reserva Atuarial para CONTINGÊNCIAS	R\$	-
2.3.6.2.1.01.02	(+) Reserva Atuarial para AJUSTE DO FUNDO	R\$	-

ENTE

2.2.7.9.2.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$	13.724.331,99
2.2.7.9.2.09.00	(+) Valor Atual da Obrigação com Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS	R\$	13.724.331,99

RESULTADO ATUARIAL			
Déficit Atuarial a Equacionar		-R\$	9.461.135,27

RESULTADO ATUARIAL			
Equilíbrio Atuarial		-R\$	23.185.467,26

Anexo V

Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Vigente

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	2,50	34.217.510,82	23.185.467,26	855.437,77	1.296.067,62	23.626.097,11
2027	2,50	34.559.685,93	23.626.097,11	863.992,15	1.320.698,83	24.082.803,79
2028	2,50	34.905.282,79	24.082.803,79	872.632,07	1.346.228,73	24.556.400,45
2029	2,50	35.254.335,62	24.556.400,45	881.358,39	1.372.702,79	25.047.744,85
2030	2,50	35.606.878,98	25.047.744,85	890.171,97	1.400.168,94	25.557.741,82
2031	2,50	35.962.947,77	25.557.741,82	899.073,69	1.428.677,77	26.087.345,90
2032	2,50	36.322.577,25	26.087.345,90	908.064,43	1.458.282,64	26.637.564,11
2033	2,50	36.685.803,02	26.637.564,11	917.145,08	1.489.039,83	27.209.458,86
2034	2,50	37.052.661,05	27.209.458,86	926.316,53	1.521.008,75	27.804.151,08
2035	2,50	37.423.187,66	27.804.151,08	935.579,69	1.554.252,05	28.422.823,44
2036	2,50	37.797.419,54	28.422.823,44	944.935,49	1.588.835,83	29.066.723,78
2037	2,50	38.175.393,74	29.066.723,78	954.384,84	1.624.829,86	29.737.168,80
2038	2,50	38.557.147,68	29.737.168,80	963.928,69	1.662.307,74	30.435.547,85
2039	2,50	38.942.719,16	30.435.547,85	973.567,98	1.701.347,12	31.163.326,99
2040	2,50	39.332.146,35	31.163.326,99	983.303,66	1.742.029,98	31.922.053,31
2041	2,50	39.725.467,81	31.922.053,31	993.136,70	1.784.442,78	32.713.359,39
2042	2,50	40.122.722,49	32.713.359,39	1.003.068,06	1.828.676,79	33.538.968,12
2043	2,50	40.523.949,71	33.538.968,12	1.013.098,74	1.874.828,32	34.400.697,70
2044	2,50	40.929.189,21	34.400.697,70	1.023.229,73	1.922.999,00	35.300.466,97
2045	2,50	41.338.481,10	35.300.466,97	1.033.462,03	1.973.296,10	36.240.301,04
2046	2,50	41.751.865,91	36.240.301,04	1.043.796,65	2.025.832,83	37.222.337,22
2047	2,50	42.169.384,57	37.222.337,22	1.054.234,61	2.080.728,65	38.248.831,26
2048	2,50	42.591.078,42	38.248.831,26	1.064.776,96	2.138.109,67	39.322.163,97
2049	2,50	43.016.989,20	39.322.163,97	1.075.424,73	2.198.108,97	40.444.848,21
2050	2,50	43.447.159,09	40.444.848,21	1.086.178,98	2.260.867,01	41.619.536,24
2051	2,50	43.881.630,68	41.619.536,24	1.097.040,77	2.326.532,08	42.849.027,55
2052	2,50	44.320.446,99	42.849.027,55	1.108.011,17	2.395.260,64	44.136.277,02
2053	2,50	44.763.651,46	44.136.277,02	1.119.091,29	2.467.217,89	45.484.403,62
2054	2,50	45.211.287,97	45.484.403,62	1.130.282,20	2.542.578,16	46.896.699,58
2055	2,50	45.663.400,85	46.896.699,58	1.141.585,02	2.621.525,51	48.376.640,07

Anexo VI

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Quatis - IBGE 2024 – Plano Previdenciário Equacionado (Alíquotas Normais + Suplementar Vigente)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2026	4.412.134,86	4.763.093,47	8.609.100,72	810.150,89	82.477.616,01
2027	4.205.918,78	4.542.802,91	8.253.236,95	774.931,84	83.748.032,59
2028	4.070.278,98	4.415.233,46	8.366.632,65	741.248,59	84.608.160,97
2029	3.865.984,68	4.214.842,44	8.371.749,89	709.026,38	85.026.264,58
2030	3.680.893,29	4.029.605,32	8.302.866,22	678.204,22	85.112.101,19
2031	3.486.620,78	3.844.022,19	8.401.166,77	648.726,62	84.690.304,01
2032	3.300.987,48	3.662.002,55	8.402.354,79	620.525,83	83.871.465,08
2033	3.134.910,01	3.499.763,21	8.420.400,14	593.548,78	82.679.286,94
2034	2.974.965,35	3.337.903,91	8.325.392,29	567.748,66	81.234.512,57
2035	2.835.872,91	3.191.619,64	8.132.317,17	543.066,59	79.672.754,54
2036	2.677.721,41	3.042.791,61	8.262.986,10	519.459,39	77.649.740,85
2037	2.525.931,15	2.889.823,09	8.185.498,27	496.881,38	75.376.878,20
2038	2.400.962,27	2.750.827,95	7.860.559,25	475.284,32	73.143.393,49
2039	2.276.594,25	2.620.130,68	7.689.478,70	454.627,04	70.805.266,76
2040	2.169.864,67	2.500.777,10	7.399.173,21	434.866,04	68.511.601,36
2041	2.058.483,93	2.387.171,86	7.314.731,46	415.965,38	66.058.491,07
2042	1.962.493,53	2.277.340,83	7.003.789,51	397.887,01	63.692.422,93
2043	1.846.467,49	2.154.889,06	6.833.889,00	380.590,80	61.240.481,28
2044	1.732.071,74	2.039.291,50	6.769.218,04	364.044,67	58.606.671,15
2045	1.626.817,16	1.928.071,21	6.612.251,24	348.214,70	55.897.522,98
2046	1.536.962,38	1.824.295,04	6.306.964,26	333.075,51	53.284.891,65
2047	1.448.257,44	1.721.126,95	5.985.215,98	318.600,24	50.787.660,30
2048	1.370.309,15	1.636.055,93	5.815.007,21	304.749,81	48.283.767,98
2049	1.290.402,90	1.551.570,49	5.694.625,27	291.504,63	45.722.620,73
2050	1.217.887,48	1.470.307,46	5.493.116,40	278.833,01	43.196.532,28
2051	1.142.339,52	1.392.996,79	5.431.141,40	266.712,55	40.567.439,74
2052	1.071.200,69	1.315.002,64	5.267.932,88	255.119,57	37.940.829,76
2053	1.013.329,19	1.245.716,17	5.018.547,61	244.029,05	35.425.356,56
2054	963.135,06	1.182.063,64	4.730.944,18	233.425,88	33.073.036,96
2055	900.156,48	1.102.837,54	4.474.759,49	223.282,61	30.824.554,10
2056	843.086,31	1.040.348,99	4.372.653,50	0,00	28.335.335,90
2057	783.498,21	976.852,26	4.283.957,70	0,00	25.811.728,67
2058	739.604,35	916.928,48	3.961.047,68	0,00	23.507.213,82
2059	701.671,41	862.127,88	3.626.541,72	0,00	21.444.471,39
2060	660.935,51	804.580,50	3.319.176,27	0,00	19.590.811,13
2061	623.698,28	753.137,32	3.047.577,33	0,00	17.920.069,40
2062	583.388,34	700.065,85	2.809.855,58	0,00	16.393.668,01
2063	539.557,05	642.437,50	2.593.656,45	0,00	14.982.006,11
2064	500.170,48	590.488,18	2.386.461,28	0,00	13.686.203,49
2065	465.917,21	542.368,61	2.138.685,83	0,00	12.555.803,48
2066	435.627,65	500.546,97	1.924.624,72	0,00	11.567.353,38
2067	408.542,13	464.006,09	1.741.790,39	0,00	10.698.111,21
2068	379.706,48	427.385,32	1.605.874,51	0,00	9.899.328,50

2069	355.301,69	397.053,16	1.490.862,80	0,00	9.160.820,55
2070	323.448,80	360.111,75	1.433.308,68	0,00	8.411.072,42
2071	291.333,92	322.218,21	1.366.602,13	0,00	7.658.022,42
2072	264.586,12	289.587,48	1.276.364,07	0,00	6.935.831,95
2073	242.310,07	262.607,05	1.192.568,68	0,00	6.248.180,39
2074	222.726,18	238.539,55	1.104.503,63	0,00	5.604.942,49
2075	208.185,34	220.554,83	1.017.525,81	0,00	5.016.156,85
2076	191.745,77	201.465,99	959.192,18	0,00	4.450.176,43
2077	178.538,12	186.079,77	898.851,64	0,00	3.915.942,68
2078	154.473,38	160.107,54	895.444,94	0,00	3.335.078,66
2079	136.649,61	140.712,60	866.018,94	0,00	2.746.421,93
2080	116.313,14	119.396,09	870.967,82	0,00	2.111.163,34
2081	97.261,71	99.324,85	872.366,04	0,00	1.435.383,86
2082	80.037,23	81.068,93	865.892,94	0,00	730.597,08
2083	68.225,64	68.780,78	845.202,31	0,00	22.401,19
2084	57.248,14	57.682,60	808.822,36	0,00	-671.490,43
2085	51.397,60	51.682,81	753.163,51	0,00	-1.321.573,53
2086	46.522,95	46.681,11	706.698,11	0,00	-1.935.067,58
2087	43.370,02	43.426,93	650.284,39	0,00	-2.498.555,02
2088	34.157,06	34.184,01	627.464,30	0,00	-3.057.678,25
2089	24.902,48	24.908,69	617.088,73	0,00	-3.624.955,81
2090	19.514,83	19.514,83	596.871,59	0,00	-4.182.797,74
2091	14.926,48	14.926,48	567.214,58	0,00	-4.720.159,36
2092	12.346,76	12.346,75	519.068,96	0,00	-5.214.534,81
2093	10.129,46	10.129,29	473.699,72	0,00	-5.667.975,78
2094	7.150,01	7.150,01	443.043,26	0,00	-6.096.719,02
2095	6.239,70	6.239,70	406.730,18	0,00	-6.490.969,80
2096	5.602,39	5.602,48	374.990,50	0,00	-6.854.755,43
2097	5.110,48	5.110,48	344.719,39	0,00	-7.189.253,86
2098	3.232,21	3.232,21	322.415,33	0,00	-7.505.204,77
2099	684,28	684,27	301.828,55	0,00	-7.805.664,77
2100	218,08	218,08	263.599,92	0,00	-8.068.828,53
2101	0,00	0,00	232.438,67	0,00	-8.301.267,20
2102	0,00	0,00	210.900,01	0,00	-8.512.167,21
2103	0,00	0,00	193.342,33	0,00	-8.705.509,54
2104	0,00	0,00	171.631,62	0,00	-8.877.141,16
2105	0,00	0,00	141.468,96	0,00	-9.018.610,12
2106	0,00	0,00	115.296,46	0,00	-9.133.906,58
2107	0,00	0,00	87.435,56	0,00	-9.221.342,14
2108	0,00	0,00	60.875,33	0,00	-9.282.217,47
2109	0,00	0,00	46.300,66	0,00	-9.328.518,13
2110	0,00	0,00	40.342,39	0,00	-9.368.860,52
2111	0,00	0,00	36.620,24	0,00	-9.405.480,76
2112	0,00	0,00	25.598,67	0,00	-9.431.079,43
2113	0,00	0,00	11.422,29	0,00	-9.442.501,72
2114	0,00	0,00	5.872,03	0,00	-9.448.373,75
2115	0,00	0,00	4.164,54	0,00	-9.452.538,29
2116	0,00	0,00	2.545,21	0,00	-9.455.083,50
2117	0,00	0,00	1.710,45	0,00	-9.456.793,95
2118	0,00	0,00	1.621,10	0,00	-9.458.415,05
2119	0,00	0,00	1.534,30	0,00	-9.459.949,35

2120	0,00	0,00	1.093,17	0,00	-9.461.042,52
2121	0,00	0,00	92,75	0,00	-9.461.135,27
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.461.135,27
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.461.135,27
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.461.135,27
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.461.135,27

Anexo VII

Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Proposto

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Aporte	Juros	Saldo Final
2026	4,25	34.217.510,82	23.185.467,26	1.454.244,21	1.296.067,62	23.027.290,67
2027	4,25	34.559.685,93	23.027.290,67	1.468.786,65	1.287.225,55	22.845.729,57
2028	4,25	34.905.282,79	22.845.729,57	1.483.474,52	1.277.076,28	22.639.331,33
2029	4,25	35.254.335,62	22.639.331,33	1.498.309,26	1.265.538,62	22.406.560,69
2030	4,25	35.606.878,98	22.406.560,69	1.513.292,36	1.252.526,74	22.145.795,07
2031	4,25	35.962.947,77	22.145.795,07	1.528.425,28	1.237.949,94	21.855.319,73
2032	4,25	36.322.577,25	21.855.319,73	1.543.709,53	1.221.712,37	21.533.322,57
2033	4,25	36.685.803,02	21.533.322,57	1.559.146,63	1.203.712,73	21.177.888,67
2034	4,25	37.052.661,05	21.177.888,67	1.574.738,09	1.183.843,98	20.786.994,56
2035	4,25	37.423.187,66	20.786.994,56	1.590.485,48	1.161.993,00	20.358.502,08
2036	4,25	37.797.419,54	20.358.502,08	1.606.390,33	1.138.040,27	19.890.152,02
2037	4,25	38.175.393,74	19.890.152,02	1.622.454,23	1.111.859,50	19.379.557,29
2038	4,25	38.557.147,68	19.379.557,29	1.638.678,78	1.083.317,25	18.824.195,76
2039	4,25	38.942.719,16	18.824.195,76	1.655.065,56	1.052.272,54	18.221.402,74
2040	4,25	39.332.146,35	18.221.402,74	1.671.616,22	1.018.576,41	17.568.362,93
2041	4,25	39.725.467,81	17.568.362,93	1.688.332,38	982.071,49	16.862.102,04
2042	4,25	40.122.722,49	16.862.102,04	1.705.215,71	942.591,50	16.099.477,83
2043	4,25	40.523.949,71	16.099.477,83	1.722.267,86	899.960,81	15.277.170,78
2044	4,25	40.929.189,21	15.277.170,78	1.739.490,54	853.993,85	14.391.674,09
2045	4,25	41.338.481,10	14.391.674,09	1.756.885,45	804.494,58	13.439.283,22
2046	4,25	41.751.865,91	13.439.283,22	1.774.454,30	751.255,93	12.416.084,85
2047	4,25	42.169.384,57	12.416.084,85	1.792.198,84	694.059,14	11.317.945,15
2048	4,25	42.591.078,42	11.317.945,15	1.810.120,83	632.673,13	10.140.497,45
2049	4,25	43.016.989,20	10.140.497,45	1.828.222,04	566.853,81	8.879.129,22
2050	4,25	43.447.159,09	8.879.129,22	1.846.504,26	496.343,32	7.528.968,28
2051	4,25	43.881.630,68	7.528.968,28	1.864.969,30	420.869,33	6.084.868,31
2052	4,25	44.320.446,99	6.084.868,31	1.883.619,00	340.144,14	4.541.393,45
2053	4,25	44.763.651,46	4.541.393,45	1.902.455,19	253.863,89	2.892.802,15
2054	4,25	45.211.287,97	2.892.802,15	1.921.479,74	161.707,64	1.133.030,05
2055	4,25	45.663.400,85	1.133.030,05	1.940.694,54	63.336,38	-744.328,11

Anexo VIII

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Quatis - IBGE 2024 – Plano Previdenciário Equacionado (Alíquotas Normais + Suplementar Proposta)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2026	4.412.134,86	4.763.093,47	8.609.100,72	1.377.256,52	83.044.721,64
2027	4.205.918,78	4.542.802,91	8.253.236,95	1.317.384,12	84.857.590,50
2028	4.070.278,98	4.415.233,46	8.366.632,65	1.260.122,60	86.236.592,89
2029	3.865.984,68	4.214.842,44	8.371.749,89	1.205.344,85	87.151.014,97
2030	3.680.893,29	4.029.605,32	8.302.866,22	1.152.947,18	87.711.594,54
2031	3.486.620,78	3.844.022,19	8.401.166,77	1.102.835,26	87.743.906,00
2032	3.300.987,48	3.662.002,55	8.402.354,79	1.054.893,91	87.359.435,15
2033	3.134.910,01	3.499.763,21	8.420.400,14	1.009.032,92	86.582.741,15
2034	2.974.965,35	3.337.903,91	8.325.392,29	965.172,72	85.535.390,84
2035	2.835.872,91	3.191.619,64	8.132.317,17	923.213,20	84.353.779,42
2036	2.677.721,41	3.042.791,61	8.262.986,10	883.080,96	82.694.387,30
2037	2.525.931,15	2.889.823,09	8.185.498,27	844.698,35	80.769.341,62
2038	2.400.962,27	2.750.827,95	7.860.559,25	807.983,35	78.868.555,94
2039	2.276.594,25	2.620.130,68	7.689.478,70	772.865,96	76.848.668,13
2040	2.169.864,67	2.500.777,10	7.399.173,21	739.272,27	74.859.408,96
2041	2.058.483,93	2.387.171,86	7.314.731,46	707.141,13	72.697.474,42
2042	1.962.493,53	2.277.340,83	7.003.789,51	676.407,92	70.609.927,19
2043	1.846.467,49	2.154.889,06	6.833.889,00	647.004,37	68.424.399,11
2044	1.732.071,74	2.039.291,50	6.769.218,04	618.875,94	66.045.420,25
2045	1.626.817,16	1.928.071,21	6.612.251,24	591.964,98	63.580.022,36
2046	1.536.962,38	1.824.295,04	6.306.964,26	566.228,37	61.200.543,89
2047	1.448.257,44	1.721.126,95	5.985.215,98	541.620,41	58.926.332,71
2048	1.370.309,15	1.636.055,93	5.815.007,21	518.074,68	56.635.765,26
2049	1.290.402,90	1.551.570,49	5.694.625,27	495.557,87	54.278.671,25
2050	1.217.887,48	1.470.307,46	5.493.116,40	474.016,11	51.947.765,90
2051	1.142.339,52	1.392.996,79	5.431.141,40	453.411,34	49.505.372,15
2052	1.071.200,69	1.315.002,64	5.267.932,88	433.703,27	47.057.345,87
2053	1.013.329,19	1.245.716,17	5.018.547,61	414.849,38	44.712.693,00
2054	963.135,06	1.182.063,64	4.730.944,18	396.824,00	42.523.771,52
2055	900.156,48	1.102.837,54	4.474.759,49	379.580,45	40.431.586,50
2056	843.086,31	1.040.348,99	4.372.653,50	0,00	37.942.368,30
2057	783.498,21	976.852,26	4.283.957,70	0,00	35.418.761,07
2058	739.604,35	916.928,48	3.961.047,68	0,00	33.114.246,22
2059	701.671,41	862.127,88	3.626.541,72	0,00	31.051.503,79
2060	660.935,51	804.580,50	3.319.176,27	0,00	29.197.843,53
2061	623.698,28	753.137,32	3.047.577,33	0,00	27.527.101,80
2062	583.388,34	700.065,85	2.809.855,58	0,00	26.000.700,41
2063	539.557,05	642.437,50	2.593.656,45	0,00	24.589.038,51
2064	500.170,48	590.488,18	2.386.461,28	0,00	23.293.235,89
2065	465.917,21	542.368,61	2.138.685,83	0,00	22.162.835,88
2066	435.627,65	500.546,97	1.924.624,72	0,00	21.174.385,78
2067	408.542,13	464.006,09	1.741.790,39	0,00	20.305.143,61
2068	379.706,48	427.385,32	1.605.874,51	0,00	19.506.360,90

2069	355.301,69	397.053,16	1.490.862,80	0,00	18.767.852,95
2070	323.448,80	360.111,75	1.433.308,68	0,00	18.018.104,82
2071	291.333,92	322.218,21	1.366.602,13	0,00	17.265.054,82
2072	264.586,12	289.587,48	1.276.364,07	0,00	16.542.864,35
2073	242.310,07	262.607,05	1.192.568,68	0,00	15.855.212,79
2074	222.726,18	238.539,55	1.104.503,63	0,00	15.211.974,89
2075	208.185,34	220.554,83	1.017.525,81	0,00	14.623.189,25
2076	191.745,77	201.465,99	959.192,18	0,00	14.057.208,83
2077	178.538,10	186.079,77	898.851,64	0,00	13.522.975,06
2078	154.473,38	160.107,54	895.444,94	0,00	12.942.111,04
2079	136.649,61	140.712,60	866.018,94	0,00	12.353.454,31
2080	116.313,14	119.396,09	870.967,82	0,00	11.718.195,72
2081	97.261,71	99.324,85	872.366,04	0,00	11.042.416,24
2082	80.037,23	81.068,93	865.892,94	0,00	10.337.629,46
2083	68.225,64	68.780,78	845.202,31	0,00	9.629.433,57
2084	57.248,14	57.682,60	808.822,36	0,00	8.935.541,95
2085	51.397,60	51.682,81	753.163,51	0,00	8.285.458,85
2086	46.522,95	46.681,11	706.698,11	0,00	7.671.964,80
2087	43.370,02	43.426,93	650.284,39	0,00	7.108.477,36
2088	34.157,06	34.184,01	627.464,30	0,00	6.549.354,13
2089	24.902,48	24.908,69	617.088,73	0,00	5.982.076,57
2090	19.514,83	19.514,83	596.871,59	0,00	5.424.234,64
2091	14.926,48	14.926,48	567.214,58	0,00	4.886.873,02
2092	12.346,76	12.346,75	519.068,96	0,00	4.392.497,57
2093	10.129,46	10.129,29	473.699,72	0,00	3.939.056,60
2094	7.150,01	7.150,01	443.043,26	0,00	3.510.313,36
2095	6.239,70	6.239,70	406.730,18	0,00	3.116.062,58
2096	5.602,39	5.602,48	374.990,50	0,00	2.752.276,95
2097	5.110,48	5.110,48	344.719,39	0,00	2.417.778,52
2098	3.232,21	3.232,21	322.415,33	0,00	2.101.827,61
2099	684,28	684,27	301.828,55	0,00	1.801.367,61
2100	218,08	218,08	263.599,92	0,00	1.538.203,85
2101	0,00	0,00	232.438,67	0,00	1.305.765,18
2102	0,00	0,00	210.900,01	0,00	1.094.865,17
2103	0,00	0,00	193.342,33	0,00	901.522,84
2104	0,00	0,00	171.631,62	0,00	729.891,22
2105	0,00	0,00	141.468,96	0,00	588.422,26
2106	0,00	0,00	115.296,46	0,00	473.125,80
2107	0,00	0,00	87.435,56	0,00	385.690,24
2108	0,00	0,00	60.875,33	0,00	324.814,91
2109	0,00	0,00	46.300,66	0,00	278.514,25
2110	0,00	0,00	40.342,39	0,00	238.171,86
2111	0,00	0,00	36.620,24	0,00	201.551,62
2112	0,00	0,00	25.598,67	0,00	175.952,95
2113	0,00	0,00	11.422,29	0,00	164.530,66
2114	0,00	0,00	5.872,03	0,00	158.658,63
2115	0,00	0,00	4.164,54	0,00	154.494,09
2116	0,00	0,00	2.545,21	0,00	151.948,88
2117	0,00	0,00	1.710,45	0,00	150.238,43
2118	0,00	0,00	1.621,10	0,00	148.617,33
2119	0,00	0,00	1.534,30	0,00	147.083,03

2120	0,00	0,00	1.093,17	0,00	145.989,86
2121	0,00	0,00	92,75	0,00	145.897,11
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	145.897,11
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	145.897,11
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	145.897,11
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	145.897,11

Anexo IX

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

Mês	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Inativo	Cont. Pens.	Comprev
0	76.896.497,37	80.941.609,78	0,00	6.094,75	0,00	4.039.017,66
1	76.428.562,44	80.449.098,32	0,00	6.094,75	0,00	4.014.441,13
2	75.960.627,51	79.956.586,86	0,00	6.094,75	0,00	3.989.864,60
3	75.492.692,58	79.464.075,40	0,00	6.094,75	0,00	3.965.288,07
4	75.024.757,65	78.971.563,94	0,00	6.094,75	0,00	3.940.711,54
5	74.556.822,72	78.479.052,48	0,00	6.094,75	0,00	3.916.135,01
6	74.088.887,79	77.986.541,02	0,00	6.094,75	0,00	3.891.558,48
7	73.620.952,86	77.494.029,56	0,00	6.094,75	0,00	3.866.981,95
8	73.153.017,93	77.001.518,10	0,00	6.094,75	0,00	3.842.405,42
9	72.685.083,00	76.509.006,64	0,00	6.094,75	0,00	3.817.828,89
10	72.217.148,07	76.016.495,18	0,00	6.094,75	0,00	3.793.252,36
11	71.749.213,14	75.523.983,72	0,00	6.094,75	0,00	3.768.675,83
12	70.827.867,78	74.554.248,16	0,00	6.094,75	0,00	3.720.285,63

Benefícios a Conceder:

Mês	PMBaC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Ativo	Comprev	Equaciona	Outros
0	27.390.307,40	194.731.022,96	80.139.248,04	80.139.376,23	7.062.091,29	71.286,48	0,00
1	27.998.368,68	194.778.650,06	79.920.877,44	79.799.689,25	7.059.714,69	71.286,48	0,00
2	28.606.429,96	194.826.277,16	79.702.506,84	79.460.002,27	7.057.338,09	71.286,48	0,00
3	29.214.491,24	194.873.904,26	79.484.136,24	79.120.315,29	7.054.961,49	71.286,48	0,00
4	29.822.552,52	194.921.531,36	79.265.765,64	78.780.628,31	7.052.584,89	71.286,48	0,00
5	30.430.933,12	194.969.158,46	79.047.270,09	78.440.746,96	7.050.208,29	71.286,48	0,00
6	31.041.726,26	195.020.117,48	78.829.199,36	78.101.526,44	7.047.665,42	71.286,48	0,00
7	31.652.519,40	195.071.076,50	78.611.128,63	77.762.305,92	7.045.122,55	71.286,48	0,00
8	32.263.312,54	195.122.035,52	78.393.057,90	77.423.085,40	7.042.579,68	71.286,48	0,00
9	32.874.105,68	195.172.994,54	78.174.987,17	77.083.864,88	7.040.036,81	71.286,48	0,00
10	33.484.898,82	195.223.953,56	77.956.916,44	76.744.644,36	7.037.493,94	71.286,48	0,00
11	34.096.062,21	195.274.912,58	77.738.700,83	76.405.198,47	7.034.951,07	71.286,48	0,00
12	35.317.018,28	195.376.999,80	77.302.875,49	75.727.249,15	7.029.856,88	71.286,48	0,00

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2026.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :

